



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 085/11

Ibiúna, 29 de Setembro de 2011.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11/09/2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 085/11, Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



AO
EXMO. SR
PEDRO LUIZ FERREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SÉCRIARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 324/2011
Recebido em 11 de 10 de 2011
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 11/10/2011
Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

324/2011

PROJETO DE LEI N° 085.
DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

3

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso, a utilização de uma área pública situada nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao Km 60, Bairro Votorantim, denominado “Residencial Terriaca”.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada é o sistema de lazer existente entre os Lotes 01 da quadra "c" e o lote 13 da quadra "b", conforme cópia do mapa.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista a inviabilidade de competição para a implantação de uma Praça e uma Edícula no local, a ser executado pela Associação dos Proprietários do Loteamento Terriaca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.728/0001-25, entidade beneficiária da outorga e responsável das instalações.

Art. 3º - O prazo da presente outorga é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato de cessão de uso, podendo tal lapso ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Parágrafo Único – As obras para a construção de uma Praça e uma Edícula deverão ter inicio no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração do ajuste de cessão, sob pena de revogação da outorga.

Art. 4º - Ao final do prazo previsto no artigo anterior, todas as edificações e demais benfeitorias implantadas na área em questão passarão sem ônus para o domínio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inexistindo também qualquer direito a indenização ou retenção por parte da Concessionária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE SETEMBRO DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Dec. 1851.

104
JUN 1974

PROCESSO

PROCES

DATA ENTR

INTERESSADO:

Processo/Volume

6765/1/2011

Data

09/06/2011 13:16:59

Requerimento
85575

ASSUNTO:

ANDAMENTO

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:

02
105

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA**, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 02.150.728/0001-25, estabelecida em Ibiúna - SP, na Rodovia Bunjiro
Nakao, Km 60, no Bairro do Votorantim, por seu representante legal,
juntamente com seu procurador, infra-assinados, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Exmo. Sr. Prefeito, a associação requerente é a
responsável pela manutenção e zelo das áreas úteis do “Loteamento
Residencial Terriaca” – doc. 03.

A Associação está regularmente registrada no
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Ibiúna, sob o microfilme nº 6062,
de 26/09/1997.

Dentro do referido loteamento, há várias áreas
públicas, destacadas em seu projeto como “S.L. – Sistema de Lazer”.

6765/4

flie


A Associação, visando melhorias em referidas áreas de lazer ou “Sistemas de Lazer”, conforme consta do projeto, pretende utilizar uma das referidas áreas, para a construção de uma praça e edificação de uma edícula, onde seriam realizadas as reuniões e assembleias da associação.


A área em questão, seria o “Sistema de Lazer” existente entre os lotes 01 da quadra “c” e lote 13 da quadra “b”, conforme cópia do mapa (doc. 03).


O projeto da praça e da edícula, está sendo elaborado pelo Engenheiro Civil Newton Oikawa (doc. 04).


Por estas razões, requer de Vossa Excelência que se digne em autorizar a Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial Terriaca a construir uma praça e edificação de uma edícula na referida área de lazer (área comum – sistema de lazer), entre os lotes 01 da quadra “c” e lote 13 da quadra “b”, conforme o anexo projeto.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Ibiúna, 06 de junho de 2011.


**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA**


**JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI – adv.
OAB/SP 189.812**

(DOC 01)

04



PROCURAÇÃO "ET EXTRA"

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA**, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 02.150.728/0001-25, estabelecida em Ibiúna – SP, na Rodovia Bunjiro
Nakao, Km 60, no Bairro do Votorantim, por seu representante legal, pelo
presente instrumento de procuração, nomeia e constitue seus bastante
procuradores os advogados Dr. **MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO**,
inscrito na OAB/SP sob o nº 149.848 e Dr. **JOSÉ LUIZ DE MORAES
CASABURI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 189.812, com escritório em Ibiúna,
na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, a quem conferem amplos poderes
para o fôro em geral, com a cláusula *et extra*, usando os recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar,
desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em
outrém, com ou em reservas de iguais poderes, **especialmente perante a
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**, dando tudo por bom, firme e
valioso.

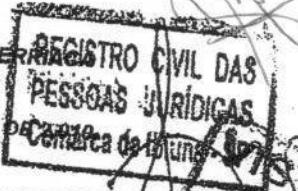
Ibiúna, 07 de junho de 2011.


**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA**

(DOC 02)

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2010



As 09:00 hs do dia 13 de Junho do ano 2010, A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRIACA, com estatuto social devidamente registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIÚNA (SP) sob Microfilme n.º 6062 em 26/09/1997, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.150.728/0001-25 na Chácara denominada Querência dos Amigos, à Rua Diogo Álvares, nº. 7, no Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), reúne-se em Assembléia Geral Ordinária, cujos associados presentes assinaram a lista de presença, para tratar sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. O PERÍODO DE JUNHO/2009 A MAIO/2010, ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS**. O Presidente da Associação o Sr. Sr. HENRIQUE CARLOS LETRA VALENTE, português, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Duarte da Costa, n.º 03, no Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), portador do RNE n.º W-486927-Q e do CPF/MF n.º 186.769.528-68, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Diretor Administrativo, o Sr. ÁLVARO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, oficial de justiça aposentado, residente e domiciliado a Rua Duarte Coelho, n.º 16, no Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 1.695.944 SSP/SP e do CPF/MF n.º 087.765.048-91, para que desse seguimento à presente Assembléia, e após deliberarem sobre as pautas acima chegaram a um comum acordo como segue abaixo:

- 1- Foram apresentadas as benfeitorias feitas no período, o caixa dos dois (02) últimos anos e os acordos feitos;
- 2- Em relação ao asfalto foram apresentados três (03) orçamentos, conforme solicitado em assembléia anterior. Sendo que não houve votação.
- 3- O Diretor Administrativo da Associação o Sr. ÁLVARO CARVALHO DA SILVA, acima qualificado apresentou a Prestação de Contas referente ao período de Junho/2009 a Maio/2010, que foi lida e aprovada por unanimidade.
- 4- Foi eleita, por unanimidade, uma nova diretoria para o biênio de Junho/2010 a Maio/2012, a qual será composta da seguinte maneira:
 - Presidente: **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Diogo Álvares, n.º 61, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 3.321.785-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 433.870.049-15.
 - Vice-Presidente: **CÉLIA HARUMI TAVARES OKINO**, brasileira, divorciada, cabeleireira, residente e domiciliada à Rua Duarte da Costa, n.º 234, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portadora do RG n.º 21.810.841-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 144.944.248-03.
 - Diretor Administrativo: **ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, brasileira, casada, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Duarte da Costa, n.º 235, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portadora do RG n.º 32.121.261-7 SSP/SP e do CPF/MF n.º 270.951.368-40.
 - Secretário: **RICARDO LUIZ GORGUEIRA**: brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado à Rua Joaquim mosqueira, n.º 106, Apto. 33, cidade Vargas, São Paulo (SP), CEP 04313-100, portador do RG n.º 17.332.614 SSP/SP e do CPF/MF n.º 065.834.968-60.
 - Conselho Consultivo: **JOSÉ ANTÔNIO SAMPAIO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado à Rua Domingos Jorge Velho, 25, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 5.595.983 SSP/SP e do CPF/MF n.º 454.791.608-00, **MANUEL FERRAZ LACERDA FILHO**, brasileiro, separado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, n.º 22, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 17.440.853 SSP/SP e do CPF/MF n.º 062.078.638-87 e **ABIMAELE MIRANDA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa, 24, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 14.619.831 SSP/SP e do CPF/MF n.º 035.658.138-14.
 - Suplentes do Conselho Consultivo: **ZENILDA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Duarte da Costa, 13, Conjunto Residencial Terriaca, Km 60, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portadora do RG n.º 21.108.532 SSP/SP e do CPF/MF n.º 168.677.398-65, **NIVALDO DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, caseiro, residente e domiciliado à Rua Trafalgar Street, condomínio Greenfield Village, Km 60,5, Bairro Votorantim, Ibiúna (SP), CEP. 18.150-000, portador do RG n.º 28.952.022-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 832.368.999-72. e **JOELSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Imbó, n.º 207, V. rege Feijó, São Paulo (SP), CEP 03346-000, portador do RG n.º 646.281-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 997.126.798-53.

Todas essas pautas foram discutidas e aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a ser discutido nesta Assembléia, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo novo Presidente da Associação eleito nesta data.

Ibiúna, 13 de Junho de 2010

Antônio Dos Santos

ANTÔNIO DOS SANTOS

- Presidente -

RG: 3.321.785-4 SSP/SP - CPF/MF n.º 433.870.049-15

Tab. COPPINI

Tab. COPPINI

AMPLIAÇÃO
RESIDENCIAL TERRIÁCA

SITUADO NO KM 60, LADO ESQUERDO, DA VIA DOS BANDEIRANTES - S.P. 250 - MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIÚNA - EST: SÃO PAULO.

PROPRI: LUIZ GABRIEL VIEIRA E OUTROS.

ESCALA 1:1.000



PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS

QUADRAS (154 lotes)	148.756,00 m ²	55.396 %
RUAS E VIELAS	43.263,00 m ²	16.118 %
SISTEMA DE LAZER	47.324,50 m ²	17.623 %
ÁREA NON EDIFICANDO	4.300,00 m ²	1.602 %
ÁREA DE PROTEÇÃO D. CÓR.	4.690,00 m ²	1.714 %
ÁREA RESERVADA AOS PROPRIETÁRIOS PARA FINS DE RESIDÊNCIAS	20.265,00 m ²	7.547 %
TOTAL	268.528,50 m²	100.000 %

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.


PROPRIETÁRIO


ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
NELSON MACHADO GUERRERO
Engenheiro civil
CREA 45.397/D - 6.ª REGIÃO - SP.

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO -
DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA

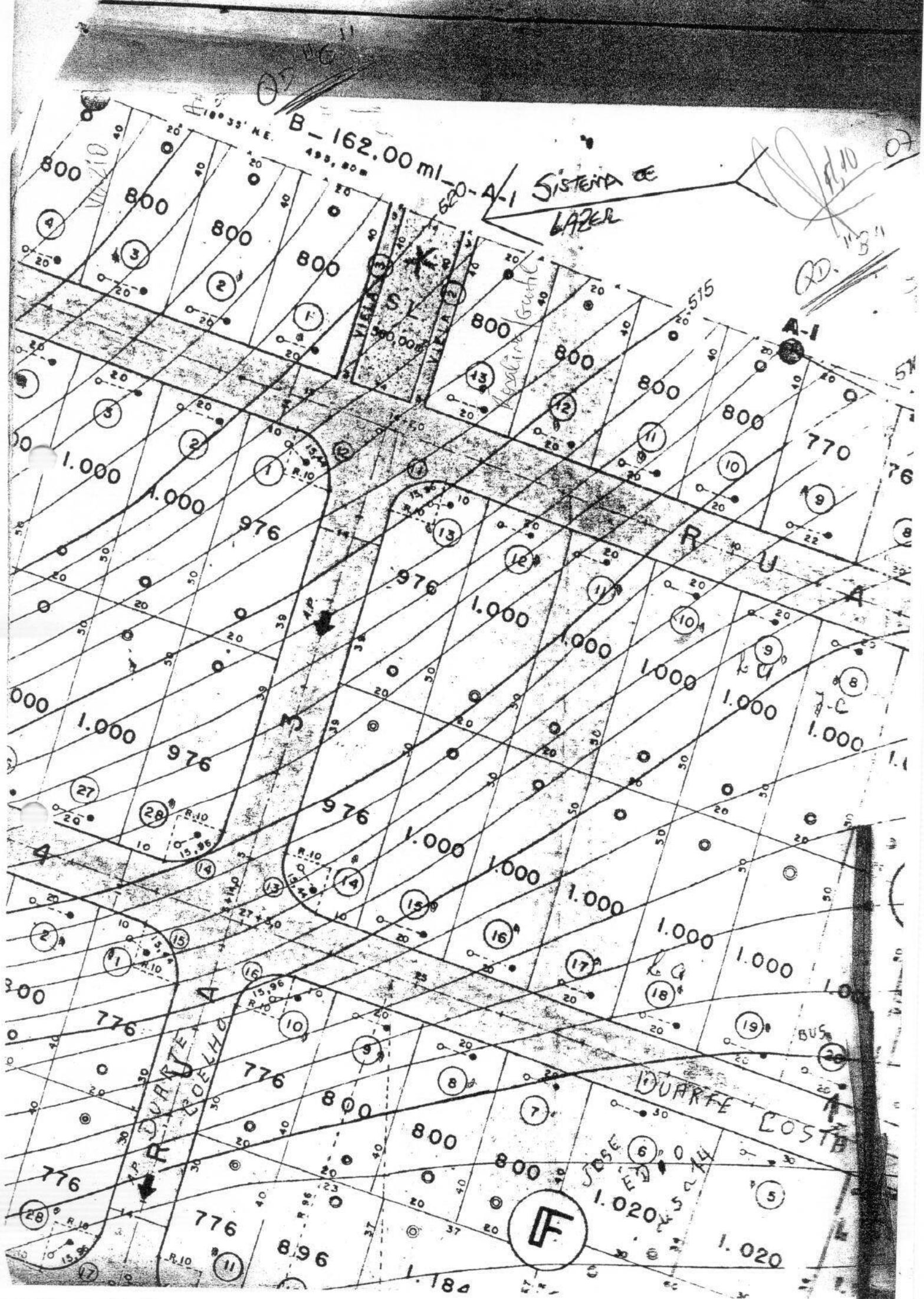
ENGENHEIRO CLEONICE LIMA DELLAIO

21 DEZEMBRO DE 1981



ENGENHEIRO CLEONICE LIMA DELLAIO

PROJETO DE RESIDÊNCIAS
PÚBLICAS OU PARTICULARES



12

DO

PROJETO DE

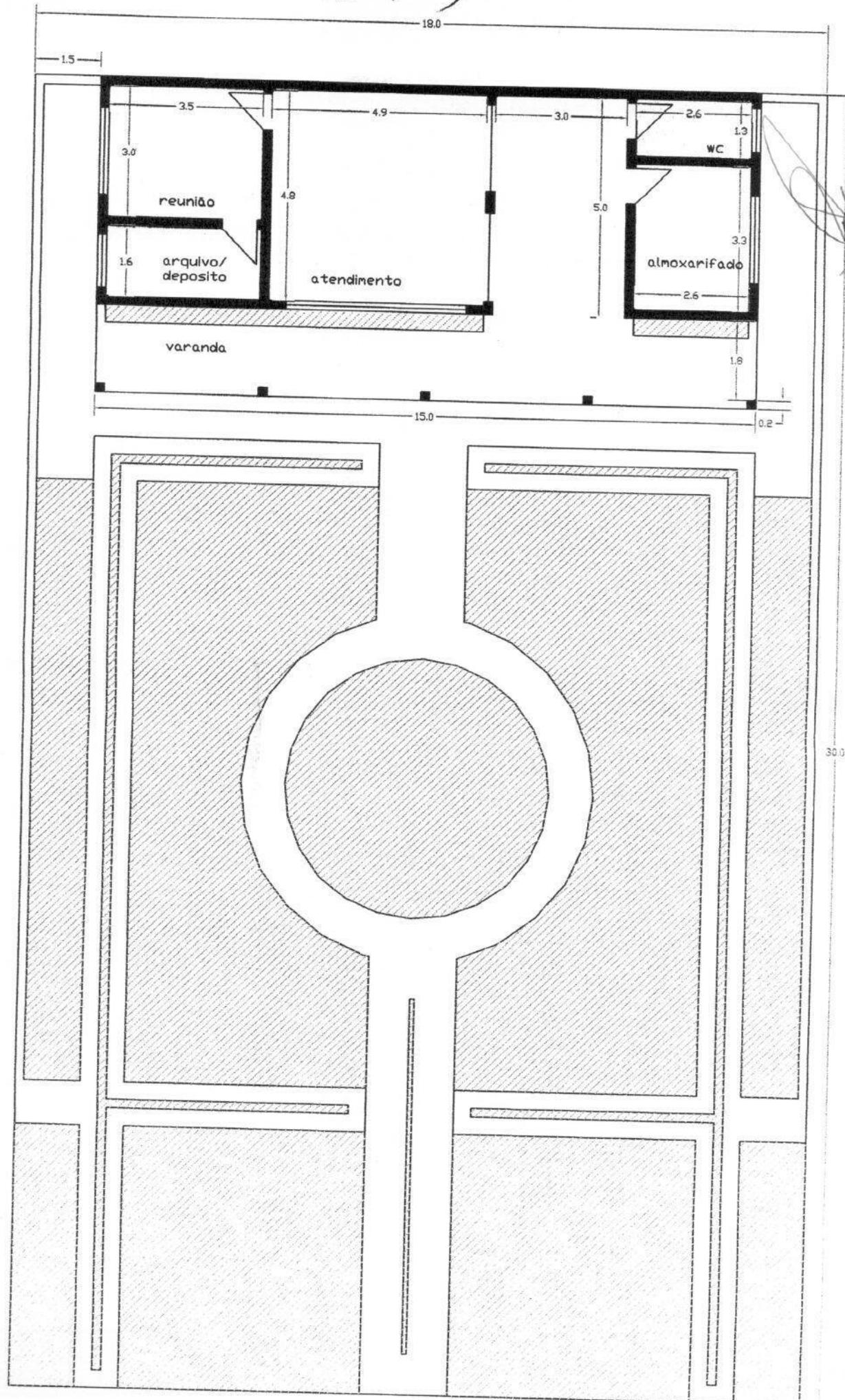
CONSTRUÇÃO DE

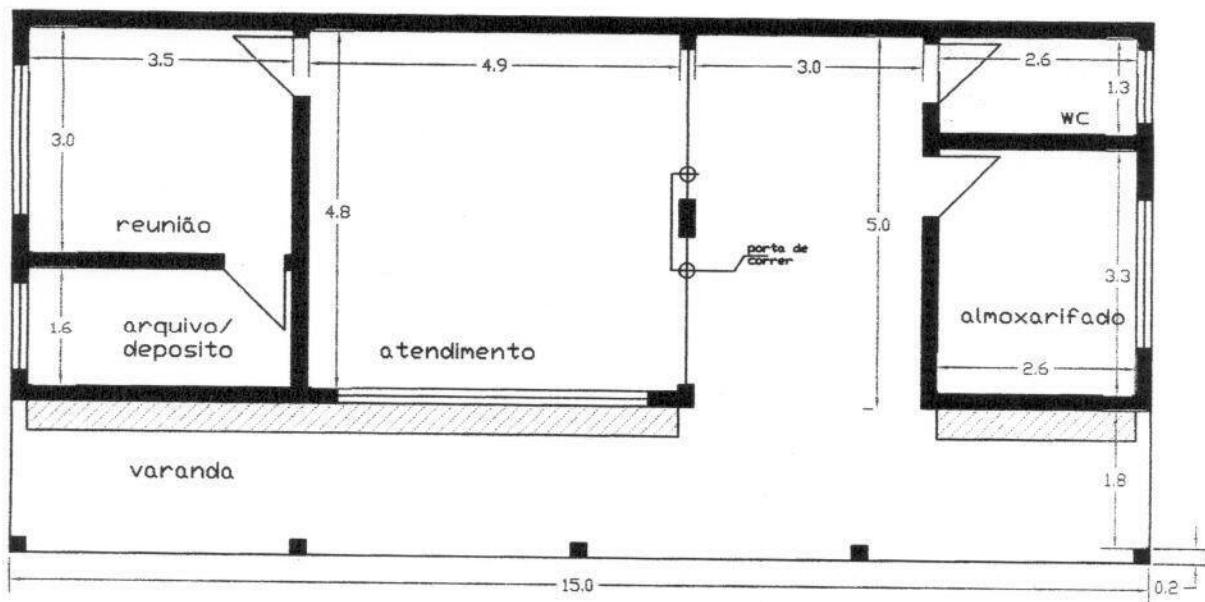
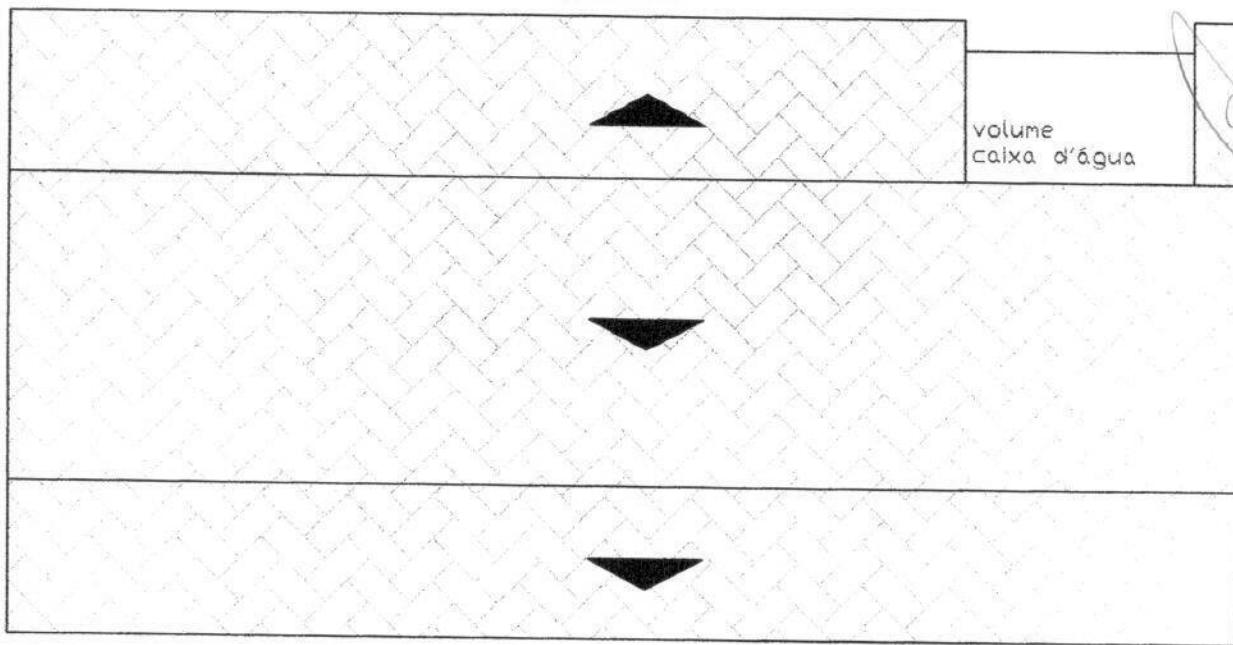
PRAÇA E

EDIFICAÇÃO DE

EDÍCULA

(22, 04)





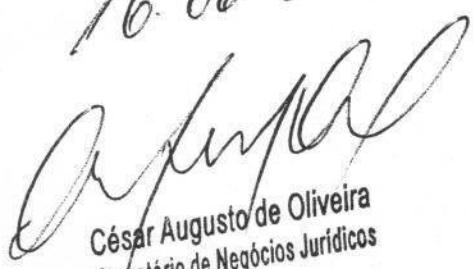
Escala: 1/100

N/C. os. MANDOS

21/08/2011

TRAM VENDEMA SE SERIA
O CASO DE UMA CESSAO
DE USO.

16.06.2011



César Augusto de Oliveira
Secretário de Negócios Jurídicos

À
Secretário Administrativo

Por gentileza, informar se à ação
em questão, pertence a Prefeitura. Em
caso afirmativo, enviar a cópia da ação
para trânsito.

Itaúna, 28 de agosto de 2011

Carlos Roberto Gasparini
Diretor Jurídico e
Assuntos Legislativos

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

Usuário: ISABEL CI

24/08/11 10:07

Exercício: 2011

Página: 1/1

— 7 —

DATAS DO CADASTRO

1/1900 | 01/01/1900

4R Sistemas

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC ATUAL

Exercício: 2011

Registro Cadastral

Nº CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ZONA	BAIRRO	DATA CADASTRO	DATA ALTERAÇÃO
24127	40.94974.24.02.0367.00.000	Zona 5	RESIDENCIAL TERRIACA	01/01/1900	01/01/1900
TRECHO	SETOR	QUADRA	CATEGORIA	CEP	HABITE-SE
TRECHO 1	SETOR 1	F		18150-000	

Proprietário/Compromissário

PROPRIETÁRIO			COMPROMISSÁRIO		
7 PREFEITURA DA ESTANC. TURÍSTICA DE IBIUNA			7 PREFEITURA DA ESTANC. TURÍSTICA DE IBIUNA		
CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.	CPF/CNPJ	RG/IE	O.E.
46.634.531/0001-37			46.634.531/0001-37		
TEL RES.	TEL COM.		TEL RES.	TEL COM.	
015-3248-9900			015-3248-9900		

Localização da Unidade Imobiliária

LOGRADOURO	NÚMERO	LOTEAMENTO RESID. TERRIACA	QUADRA F	LOTE S/R
Rua RUA DIOGO ALVARES				
COMPLEMENTO	EDIFÍCIO	ANDAR	APARTAMENTO	MATRÍCULA

Endereço de Entrega do Compromissário

ENDERECO		BAIRRO			
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51		CENTRO			
CIDADE		CEP	AMAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
IBIRAPUERA SP		18150-000			PACO MUNICIPAL

Outras Informações

TESTADA PRINCIPAL	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES
TESTADA PRINCIPAL	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES
TESTADA PRINCIPAL	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES
TESTADA PRINCIPAL	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES
TESTADA PRINCIPAL	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES	TESTADA EXAMES

14.00

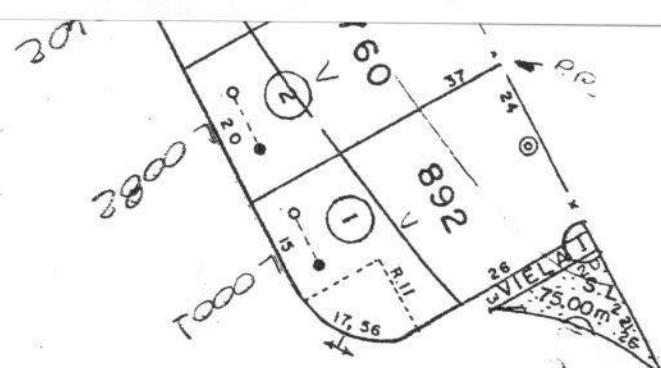
Características do Terreno **Serviços e Equipamentos**

TOPOGRAFIA:

PORTARIA: **PLANO SIM**

Tributos

Digitized by srujanika@gmail.com



14
4
A
Ao

Ao

Dr. Carlos Roberto Gasparini.
Diretor Jurídico e Assuntos Legislativos.
Ref. P.A. 6765/2011.

Interessada: Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial
Terriaca.

Em atenção ao despacho de fls. 11 vº, informamos que
a área em questão pertence à Prefeitura e encontra-se cadastrada no
Rol do IPTU, conforme documentos de fls. 12 e 13.

Em nossos arquivos não localizamos a matrícula
solicitada.

Ibiúna, 24 de agosto de 2011.
Jamil Prado
Secretário Municipal de Administração

Assessora de Assuntos Legislativos

Segue o presente para elaboração
de um minuto de projeto de lei
concedendo a prorrogação de 080.

Ibiúna, 26 de agosto de 2011

Carlos Roberto Gasparini
Diretor Jurídico e
Assuntos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 324/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 11 de outubro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 324/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 13 de outubro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2011
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 324/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado "Residencial Terriaca", nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 325/2011 que "Altera a Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 326/2011 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 327/2011 que "Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional.";

Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira, subscrito pelo número regimental de Vereadores apresentou no dia 04 de outubro de 2011 apresentou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08/2011 que "Acrescenta parágrafos ao artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 29/2011 que "Altera excepcionalmente o dia de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso para utilização de uma área pública – sistema de lazer, situada no Bairro Votorantim, Km 60 da Rodovia Bunjiro Nakao, no loteamento denominado "Residencial Terriaca", com a finalidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Terriaca implantarem uma Praça e uma edícula – Centro Comunitário Urbano no local;

Considerando que a alteração proposta a Lei Municipal nº. 949, de 21 de junho de 2004 visa adequar a descrição da extensão atualizando para 287,00 metros e não como foi descrita na época com extensão aproximada de 200 metros, permanecendo a mesma denominação;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de Travessa no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o limite para abertura de crédito adicional, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento total da despesa autorizado pela Lei nº. 1646 de 09 de dezembro de 2010 que "Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibiúna para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.", alterando o primeiro percentual de 6% (seis por cento) autorizado pelo inciso I do artigo 5º. da Lei nº. 1662 de 11 de fevereiro de 2011; e também alterando o segundo percentual de 12% (doze por cento) já autorizado pelo artigo 1º. da Lei nº. 1685 de 06 de maio de 2011; Ismael M. Pereira

Vereador - 2º Secretário

MULINHO SASAKI
VEREADOR
PTB

Requerimento de Urgência Especial – 18/10/2011 – fls. 02

Considerando a necessidade de coibir a nomeação de cidadãos(ãs) que não possuem “ficha limpa” para ocupar cargos públicos no município de Ibiúna seguindo o mesmo espírito da Lei Complementar nº. 135, de 04 de junho de 2010 que estabelece casos de inelegibilidade ao Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal o Prefeito e o Vice-Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, estendendo a proposta da aplicabilidade da lei de ficha limpa aos que pleitearem a nomeação em cargos de livre provimento existentes na estrutura administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Ibiúna;

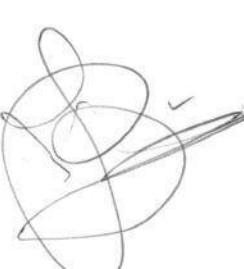
Considerando a necessidade de alterar a data de realização da 36ª. Sessão Ordinária prevista para o dia 01 de novembro de 2011, para a data de 03 de novembro de 2011, às 16:00 horas devido a suspensão do expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna em virtude da concessão de ponto facultativo aos funcionários e servidores desta Casa de Leis para comemoração do Dia do Funcionário Público;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 324, 325, 326 e 327/2011, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 08/2011 e o Projeto de Resolução nº. 29/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 324, 325, 326 e 327/2011 e o Projeto de Resolução nº. 29/2011 em discussão e votação única, e a Proposta de Emenda nº. 08/2011 à Lei Orgânica do Município de Ibiúna em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.


anexo • PL 324/2011


Ismael M. Pereira
Vereador - 2º Secretário


PAULINHO SASAKI
VEREADOR
PTB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 324/2011

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

(Handwritten signature and initials 'JL')

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 324/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso para utilização de uma área pública – sistema de lazer, situada no Bairro Votorantim, Km 60 da Rodovia Bunjiro Nakao, no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, com a finalidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Terriaca implantarem uma Praça e uma edícula no local – Centro Comunitário Urbano, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 5º, da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a implantação de um Centro Comunitário Urbano em área destinada ao Sistema de Lazer do Loteamento Terriaca possibilitará aos moradores usufruírem de uma área de praça e a construção de uma edícula para reunirem-se em assembleias da associação de moradores regularmente constituída para deliberarem sobre a melhora da qualidade de vida de seus associados, defendendo-se, organizando-se e desenvolvendo trabalho social na sociedade em geral.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

(Handwritten signature of Charles Guimarães)
CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

(Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira)
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Handwritten signature of Eduardo Anselmo Domingues Neto)
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 324/2011 – fls. 02

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO/ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 283/2011

“Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratuitamente, mediante contrato de cessão de uso, a utilização de uma área pública situada nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao Km 60, Bairro Votorantim, denominado “Residencial Terriaca”.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada é o sistema de lazer existente entre os lotes 01 da quadra “c” e o lote 13 da quadra “b”, conforme cópia do mapa.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista a inviabilidade de competição para a implantação de uma Praça e uma Edícula no local, a ser executado pela Associação dos Proprietários do Loteamento Terriaca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.728/0001-25, entidade beneficiária da outorga e responsável das instalações.

Art. 3º - O prazo da presente outorga é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato de cessão de uso, podendo tal lapso ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Parágrafo Único – As obras para a construção de uma Praça e uma Edícula deverão ter início no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração do ajuste de cessão, sob pena de revogação da outorga.

Art. 4º - Ao final do prazo previsto no artigo anterior, todas as edificações e demais benfeitorias implantadas na área em questão passarão sem ônus para o domínio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inexistindo também qualquer direito a indenização ou retenção por parte da Concessionária.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

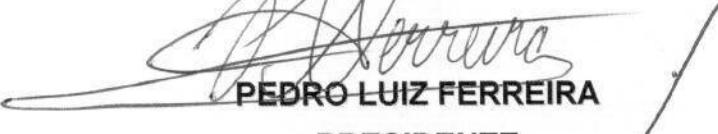
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



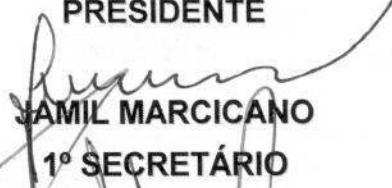
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 283/2011 – fls.02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE


JAMIL MARCICANO

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 480/2011

Ibiúna, 19 de outubro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 283/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 085, nesta Casa tramitou com o nº. 324/2011 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder gratuitamente, através de contrato de cessão de uso, uma área pública situada no loteamento denominado “Residencial Terriaca”, nesta cidade, visando a implantação de um Centro Comunitário Urbano, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebido 01/10/2011
mme*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 324/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 324/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 324/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 283/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 480/2011 de 19 de outubro de 2011.

Ibiúna, 21 de outubro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo